

LEI Nº 3.570/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, conforme abaixo discriminado.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	Especificação	Valor (R\$)		Cód	Especificação	Valor (R\$)	
<b>22</b>	<b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</b>			<b>22</b>	<b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</b>		
22.001.27.122.0002.2 127	Atendimento Serviços Administrativos - AMEC			22.001.27.122.0002. 2127	Atendimento Serviços Administrativos - AMEC		
01.94.00	Remuneração Depósito Bancário			01.94.00	Remuneração Depósito Bancário		
<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>6.000,00</b>	<b>5</b>	<b>3.3.90.33.00.00</b>	<b>Passagens e despesas com locomoção</b>	<b>6.000,00</b>	
<b>7</b>	<b>Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>2.000,00</b>		01.00.00	Recurso Ordinário		
22.001.27.126.0002.2 128	Ações de Informática - AMEC						
01.00.00	Recurso Ordinário			<b>10</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>10.000,00</b>
<b>21</b>	<b>Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>8.000,00</b>					
22.001.27.812.0025.2 131	Atendimento aos Atos Esportivos			22.001.27.812.0025. 2131	Atendimento aos Atos Esportivos		
01.00.00	Recurso Ordinário			01.00.00	Recurso Ordinário		
<b>27</b>	<b>Passagens e despesas com locomoção</b>	<b>28.000,00</b>	<b>25</b>	<b>3.3.90.31.00.00</b>	<b>Prem. culturais, artísticas, científ., desport. e outras</b>	<b>8.000,00</b>	
			<b>26</b>	<b>3.3.90.32.00.00</b>	<b>Material, bem ou serviço para distribuição gratuita</b>	<b>10.000,00</b>	
			<b>30</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>44.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 616